



LEI ORDINÁRIA Nº 2.476/2023

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Especial** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado às dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
0412200211.170 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 – Equipamento e Material Permanente	10.000,00
0412200212.301 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
31901100 – 500 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
33901400 – 500 – Diárias – Civil	3.000,00
33903000 – 500 – Material de Consumo	5.000,00
33903600 – 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
33903900 – 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total do Crédito Especial	125.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
9999999999.999 – Reserva de Contingência	
99999999 – 500 – Reserva de Contingência	125.000,00
Total da Anulação	125.000,00

Art. 3º - As Fontes de Recursos serão de impostos e transferências constitucionais não vinculadas.



Página 1



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Francisco Heráclio do Rêgo.

Limoeiro, 30 de junho de 2023.


ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
PREFEITO



ERRATA Nº 007/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o erro material na digitação quanto à numeração da Lei Ordinária 2.476/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 03/07/2023;

RESOLVE realizar a seguinte errata:

Art. 1º. Onde se lê:

LEI ORDINÁRIA Nº 2.476/2023

Leia – se:

LEI ORDINÁRIA Nº 2.475/2023

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta errata entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro-PE, em 03 de julho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Registro e Publicado

EM 03 de julho de 2023

Sérgio Luiz Bezerra Júnior
Diretor Executivo de
Administração
Matrícula: 86965